

A CRISE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

**FIGUEIREDO, Vanessa Aguiar; DEMIRANDA, Dandara Tretin; MONTEIRO, Nathielen Isquierdo. (autores)
GAUTÉRIO, Maria de Fátima Prado (orientador)
vanessafigueiredo2009@hotmail.com**

**Evento: XXIV Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

Palavras-chave: sistema prisional; crise; ressocialização.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como escopo discorrer sobre a crise que atualmente assola o sistema carcerário brasileiro, tanto na sua infraestrutura como na sua insuficiência de propiciar a ressocialização dos apenados. Também será debatido no trabalho, formas alternativas para a eficácia do sistema penitenciário vigente.

O crime consiste em uma violação de uma norma social, existindo desde os primórdios. A pena privativa de liberdade possui dupla finalidade: punir o infrator e reabilitá-lo, possibilitando sua reinserção na sociedade. Todavia, percebe-se que grande parte dos presídios não apresenta condições materiais e humanas que possibilitem o alcance de tal objetivo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No presente momento, as prisões brasileiras sofrem com inúmeros problemas estruturais, sendo os mais comuns a superlotação, falta de higiene que ocasiona proliferação de doenças, má alimentação, sedentarismo e a precariedade do tratamento médico-hospitalar. Em contrapartida, as garantias legais asseguradas aos apenados são abrangentes, estando presentes, dentre outras, nos arts. 41 e 42 da Lei de Execução Penal (LEP), no art. 5º, XLIX, da Constituição Federal de 1988, e em diversas convenções internacionais de direitos humanos ratificadas pelo Brasil, dentre elas a Convenção Americana de Direitos Humanos.

Analisando os ambientes prisionais, Balestreri (2004) afirma que, na prática, é comum a violação e inobservâncias dessas garantias legais no momento da execução da pena. Além da falta de estrutura arquitetônica e de higiene das cadeias brasileiras, os problemas relacionados à violência entre os próprios indivíduos em cumprimento de pena também acentua a crise que vive o sistema carcerário. A violação dos Direitos Humanos nestes locais é tão assustadora que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou o fechamento da cadeia pública de Monte Aprazível, que além de estar em péssimas condições e apresentar inúmeras irregularidades, as condições as que os presos estavam submetidos eram desumanas, aonde o excesso de presidiários já chegava a ultrapassar 50% do estimado.

A falha no sistema de cárcere brasileiro tem como consequência principal a comprovação de que o sistema favorece a reincidência, estimando-se de que o índice beire os 70%. Diante do exposto, percebe-se que o objetivo da proteção da sociedade entra em conflito com a “função” ressocializadora da pena privativa de

liberdade, pois os egressos do sistema carcerário submetem-se a condições desumanas diariamente, possibilitando toda sorte de vícios e degradações.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O presente trabalho toma como base o estudo de artigos científicos bem como pela análise da legislação brasileira.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Há fatores materiais, psicológicos e sociais que transmitem a ideia de que a prisão é um meio criminógeno. Tendo como suporte teórico o autor Bitencourt (2004), os efeitos materiais estariam relacionados ao ambiente em que os apenados estão inseridos. Sendo assim, ambientes que são deficientes, como, por exemplo, a escassez dos alojamentos, a falta de uma alimentação saudável assim como péssimas condições de higiene podem ocasionar o surgimento de doenças. Sem mencionar que o espaço ocupado pelos apenados na cela é reduzido e, com exceção de alguns casos, compartilhado também o que pode contribuir com a proliferação das doenças.

Os fatores psicológicos seriam os relacionados com a dissimulação e as mentiras as quais são provocadas pelo ambiente prisional. As artimanhas praticadas neste ambiente podem prejudicar a recuperação do apenado, já que através desses comportamentos são produzidos os delitos penitenciários. Por último, os fatores sociais os quais estariam relacionados a dificuldade de reinserir o delinquente na sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste trabalho foi apontar, mesmo que de forma singela, algumas propostas que são viáveis para aprimorar o debate acerca de soluções para as mazelas das penitenciárias brasileiras, como a morosidade em relação ao julgamento do processo que acarreta em presos provisórios que também são encaminhados aos presídios, contribuindo para o problema da superlotação. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 40% da população carcerária nacional é composta por presos provisórios, ainda aguardando julgamento.

Em suma, o incentivo as políticas públicas estatais que visem combater a criminalidade seria primordial para a redução da população carcerária. Além disso, o Estado deve prestar todo o tipo de assistência previsto nos diplomas legais, principalmente na LEP, de modo a propiciar um ambiente digno ao apenado, propiciando ao mesmo um ambiente que lhe possibilite a ressocialização.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Passo Fundo: Gráfica Editora Berthier, 2004.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.